



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-00005
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
SESSÃO PÚBLICA	Dia 25 de Fevereiro às 11:00 horas na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal, na praça Licurgo Peixoto, 130, centro, São Miguel do Guamá/PA
DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02	Dia 25 de Fevereiro às 11:00 horas na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME DE GÁS DE COZINHA, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO	06.02.08.122.1002.2.053- Manutenção do FMAS 06.02.08.243.1002.2.058- Manut. Do CRAS 06.02.08.244.1002.2.063- Manut. Do CREAS 06.02.08.243.1002.2.057- Manut. De Centro de Convivência e fortalecimentos de vínculos SCFV. 06.02.08.241.1002.2.054- Manut. Do Centro de Convivência do Idoso- CCI 06.02.08.244.1002.2.066- Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF 06.02.08.122.1002.2.050- Operacionalização das Ações da Sec. De Trabalho e Promoção Social 06.02.08.122.1002.2.052- Manutenção do Conselho Tutelar. 33.90.39.00- Material de Consumo.
EDITAL	O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/Pará, horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente no prédio da prefeitura. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
CONTATOS E INFORMAÇÃO	Josiane Ribeiro- Pregoeira Telefone; 91 87323946 Email: licitacaosmg@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, ESTADO DO PARÁ, pela sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto nº 006/14 de 03/01/2014, faz, a saber, aos interessados que fará realizar em sua sede, à Praça Licurgo Peixoto, 130, no dia 25 de Fevereiro de 2014, às 11:00horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO", para a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME DE GÁS DE

Dep. de Licitação - Praça Licurgo Peixoto, nº 130 - Centro - São Miguel do Guamá - Pará - CEP. 68.660-000



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2



COZINHA, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes do Anexo VII.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, sito à Praça Licurgo Peixoto, n.º 130, Centro, São Miguel do Guamá/PA, **iniciando-se no dia 25 de Fevereiro de 2014, às 11:00horas**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME DE GÁS DE COZINHA, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, conforme especificações constantes do Anexo VII, deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

Para se credenciar, os representantes deverão apresentar a Pregoeira, no local, data e hora designada para a sessão de abertura da licitação, **procuração pública ou particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo I, juntamente com o contrato social da empresa acompanhado da cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa, e cédula de identidade do representante legal** que for acompanhar a licitação.

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o **instrumento de procuração pública ou particular**, com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado;

e) A ausência do credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pela Pregoeira;

f) A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital e apresentada fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Documentação);

g) Apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento a **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação**, conforme modelo constante nos Anexos IX deste Edital (Esta declaração deve ser apresentada fora dos envelopes da licitação).



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3



h) **Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte** visando exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação);

i) As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, em separado dos envelopes **PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, enquadramento no artigo 3º da LC n.º 123/2006, **conforme modelo constante do V deste Edital, juntamente com documento comprobatório registrado na Junta Comercial (Certidão Simplificada/Declaração) ou documento equivalente, dizendo Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame;**

1.2 - A não entrega de declaração no subitem 1.1, alínea "h", deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123/2006.

1.3- Os documentos mencionados nos itens anteriores (do credenciamento), inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada no dia 25 de Fevereiro de 2014, reiterando-se que as declarações necessárias deverão ser firmadas pelo Representante Legal ou Procurador, com poderes específicos, das empresas participantes do certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2014-00005

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME DE GÁS DE COZINHA E COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2014-00005

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME DE GÁS DE COZINHA E COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

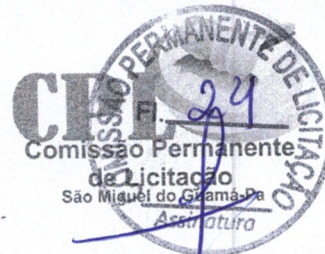
2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas a ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento;

Dep. de Licitação - Praça Licurgo Peixoto, nº 130 - Centro - São Miguel do Guamá - Pará - CEP. 68.660-000



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4



3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia simples desde que acompanhadas pelos originais para autenticação através da Comissão de Licitação.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE: “PROPOSTA DE PREÇOS”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) preço em moeda corrente nacional, unitário e total, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) assinatura do representante legal.
- g) **A proposta deverá conter a marca do produto oferecido.**

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93;

3 - Se por falha da proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b) **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5



- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São Miguel do Guamá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto na *alínea "e"*, desta Cláusula, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital;
- b) **Alvará de Licença e Localização** emitido pelo Município onde está localizada a empresa;
- c) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza;
- d) Comprovação de que é **adimplente com o município** com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria de Administração;

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, não dispensa os documentos de Regularidade Fiscal, salvo os com ressalva de veto;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- c) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), deverão estar em nome da matriz.**

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de procedimento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento, dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes "proposta" e "habilitação".
- 2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 2.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzam ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 2.2 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6



a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

2.3 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços:

a) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

2.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço:

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

b) Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

b.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b.2) A micro empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

b.3) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b.4) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.5) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

b.6) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no edital;

d) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

e) Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no presente edital, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

f) A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

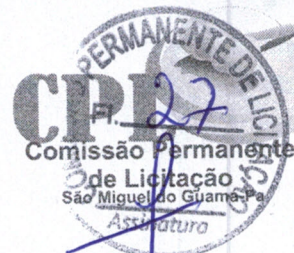
g) Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

h) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7



- i) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente;
- j) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
 - j.1) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
 - j.2) A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, bem como, deverá constar na Ata do Pregão em referência, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- k) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação. A licitante será inabilitada;
- l) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DA QUALIDADE

- 1 - O GÁS DE COZINHA, VASILHAME DE GÁS DE COZINHA, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo VII deste Edital, estando ainda sujeitos a teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

X – DAS AMOSTRAS/PROSPECTOS E DOCUMENTOS ADICIONAIS

- 1 - A Pregoeira solicitará a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) licitado(s), devidamente identificado(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade contidas no Anexo VII;

- 3 - Como o objeto do presente certame se trata de AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME DE GÁS DE COZINHA, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, as amostras descritas



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8



no subitem "1", desta cláusula, serão realizadas após o encerramento do Pregão com a(s) empresa(s) vencedora(s), devendo para tanto a municipalidade emitir "Termo de Aceitação do Objeto" em caso de cumprimento das exigências contidas no Anexo VII (Termo de Referência), sob pena de ser chamado o 2º colocado no Pregão, e assim sucessivamente;

XI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 1 - O recebimento do objeto licitado será feito pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, através da Secretaria, pelo seu Recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, inclusive os constantes das Cláusulas IX e X, deste Edital, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento;
- 2 - A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega;
- 3 - A não entrega no dia e horário marcados, acarretará multa e demais penalidades previstas no presente Edital;
- 4 - O Prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias após a formulação do pedido;
- 5 - Os materiais serão solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação;
- 6 - O transporte do objeto licitado deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências.

XII – DO REGISTRO DE PREÇOS – DA ATA E DA VIGÊNCIA

- 1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública;
- 2 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
- 3 - A Comissão Permanente de Licitação é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
- 4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;
- 5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá;
- 6 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses, contados da data de sua publicação;**
- 7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 8 - Homologado o resultado da licitação, a CPL, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 9 - No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de São Miguel do Guamá convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 10 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CPL, por intermédio de instrumento contratual, conforme Anexo VI, deste Edital.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9



XIII – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 2 - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 4 - A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

XIV – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos licitantes/ fornecedores;
- 3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais licitantes/fornecedores obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais licitantes/fornecedores obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do licitante convocado;
- 6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estando presentes razões de interesse público.
- 2 - No caso de cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, fica assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
- 3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Sistema de Registro de Preços – SRP da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

XVI – SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO DO CONTRATO

- 1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato;
- 2 - As penalidades poderão ser cominadas às licitantes, sendo:
- 2.1 - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
 - b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
 - c) O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato.
- 2.2 - Suspensão de Contratar, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e ainda, será **suspensa** do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de São Miguel do Guamá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
 - c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
 - d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
 - e) não manter a proposta após a homologação;
 - f) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - g) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 - h) fraudar a execução do contrato;
 - i) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a municipalidade considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93;
- 4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada;
- 5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Miguel do Guamá poderá indicar o próximo licitante obedecendo a ordem de classificação do certame, a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação das penalidades cabíveis.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11



XVII – DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos, conforme modelo contido no Anexo VI, deste Edital.
- 2 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) licitante(s) vencedora(s), será(ão) convocada(s) no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, para assinar o Contrato.

XVIII – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 1 - A gestão do termo contratual, será realizada pelas Secretarias, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão a conta do exercício fiscal de 2014 pela seguinte dotação orçamentária:

06.02.08.122.1002.2.053- Manutenção do FMAS
06.02.08.243.1002.2.058- Manut. Do CRAS
06.02.08.244.1002.2063- Manut. Do CREAS
06.02.08.243.1002.2057- Manut. De Centro de Convivência e fortalecimentos de vínculos SCFV.
06.02.08.241.1002.2.054- Manut. Do Centro de Convivência do Idoso- CCI
06.02.08.244.1002.2066- Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF
06.02.08.122.1002.2050- Operacionalização das Ações da Sec. De Trabalho e Promoção Social
06.02.08.122.1002.2.052- Manutenção do Conselho Tutelar.
33.90.39.00- Material de Consumo.

XX – DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças.

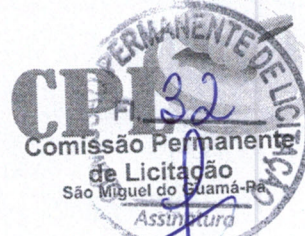
XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata;
- 4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12



- 5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de grande circulação, Imprensa Oficial do Estado, imprensa nacional e divulgação no site oficial do município;
- 6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de grande circulação, Imprensa Oficial do Estado, imprensa nacional e divulgação no site oficial do município;
- 7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada do Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente;
- 8 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;
- 10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 11 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pela Pregoeira, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.
- 12 - Integram o presente Edital:
- Anexo I – Modelo da Carta de Credenciamento;
 - Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
 - Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - Anexo VI – Minuta de Contrato;
 - Anexo VII – Termo de Referência.
- 13 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes;
- 14 - A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes;
- 15 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8:00 às 13:00, na Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro;
- 16 - A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário de realização;
- 17 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, 12 de Fevereiro de 2014.

Josiane de Sousa Ribeiro
Pregoeira

Josiane de Sousa Ribeiro
Pregoeira
Decreto 006/2014

SAO
MIGUEL
DO
GUAMA
PREFEITUR
A:0519307
3000160

Assinado de forma digital
por SAO MIGUEL DO
GUAMA
PREFEITURA:05193073000
160
DN: c=BR, st=PA, l=SAO
MIGUEL DO GUAMA,
o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
SAFEWEB, cn=SAO
MIGUEL DO GUAMA
PREFEITURA:05193073000
160
Dados: 2015.05.04
17:10:08 -03'00'

ANEXO I – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13



Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no cnpj nº..... e inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e do CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portanto(a) da Cédula de Identidade RG nº..... CPF nº....., a que são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº, instaurado pela Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do acompanhada do contato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante constituir mandatário.

Comissão Permanente
de Licitação
São Miguel do Guamá-Pa



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua
sede....., em conformidade com disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº
10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que
rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nº do RG

Comissão Permanente
de Licitação
São Miguel do Guamá-Pa



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ DA Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, declaro sob as penas da lei, que, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPPL
Comissão Permanente
de Licitação
São Miguel do Guamá-Pa



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME DE GÁS DE COZINHA, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e , o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. portador (a) do R.G nº - e inscrita no CPF sob nº - , e a empresa , situada na rua nº , CNPJ nº - neste ato representada por seu , portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº , nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. e HOMOLOGADA às fls., referente ao Pregão Presencial nº ____/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93,
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO, PRAZOS E LOCAIS

- 3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação.
- 3.3. O Local da realização dos serviços será determinado previamente pela administração municipal.
- 3.4. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

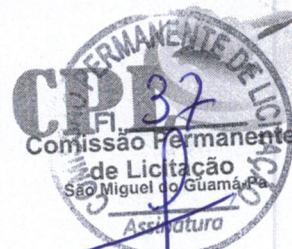
CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
 - 4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na realização do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Realização de Serviço, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
 - 4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela executada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17



a) atraso na realização do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Realização de Serviços;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas no pedido, até o 10º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Realização de Serviços.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Realização dos Serviços.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto realizado, a adjudicatária deverá realizá-lo novamente, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a realização dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

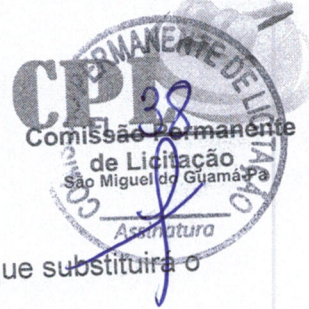
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18



mercado, a detentora obriga-se a comunicar o Setor de Licitação o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no diário oficial do estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19



8.4. As prestações de serviços do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data e quantidade, local para realização dos serviços, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que a execução decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4. Caso o objeto executado não corresponda às especificações da ata, não será aceito, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.5. O preço a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução, ou de autorização de readequação pelo Setor de Licitação nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar ao Setor de Licitação toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, o Fora da Comarca de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao Setor de Licitação:

10.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações.

10.2. Compete as diretorias e setores municipais:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, a eventual execução do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.3. Compete a Empresa Contratada:

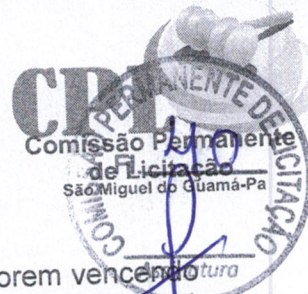
10.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20



10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

10.3.6. Disponibilizar e arcar com todas as despesas com os equipamentos, veículos, combustível e pessoal necessários a execução do objeto da presente licitação.

10.3.7. Arcar com todas as despesas trabalhistas, tributárias e demais impostos incidentes sobre a realização dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, de _____ de 2014.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Comissão Permanente
de Licitação
São Miguel do Guamá-Pa



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2014, realizado pelo Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, Estado do Pará.

Local e data.

Nome do representante _____
RG nº.....

Comissão Permanente
de Licitação
São Miguel do Guamá-Pa



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22



ANEXO VI

CONTRATO Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÁS DE COZINHA, VASILHAME
DE GÁS DE COZINHA,
COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI
FAZEM, O MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DO GUAMÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL E
.....

Pelo presente Contrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.193.073/0001-60, localizada na Praça Licurgo Peixoto nº 130, Bairro Centro, São Miguel do Guamá-PA, CEP: 68.660-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI/RG nº 4132803 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.120.012-34, residente e domiciliado na Rua Bernardo Carvalho, nº 91, bairro Olho D'Água, nesta cidade de São Miguel do Guamá, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, CEP:, Município de, neste ato representada pelo Senhor, portador da CI/RG de nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, se ajustam e se contratam conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME DE GÁS DE COZINHA, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global da presente aquisição descrita na Cláusula primeira é de R\$ (.....), a serem pagos parcelado mensalmente.

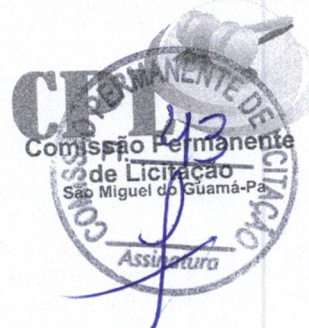
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual é de 12(doze) meses e terá início em 2014.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato de AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME DE GÁS DE COZINHA, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, modalidade de PREGÃO, sob o n°, e regido pela Lei Federal 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os valores constantes da Cláusula 2ª deste Contrato serão depositados mensalmente na conta bancária da Empresa ora Contratada.

5.2. O contratante pagará até o vigésimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita pelo contratante, vedada a antecipação.

5.2. A conta bancária da empresa para depósito é a seguinte:

Cliente:

Banco

Agência:

Conta Corrente:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que importam a execução do presente contrato, no valor R\$ (.....), que correrão no exercício financeiro de 2014, pela seguinte rubrica:

06.02.08.122.1002.2.053- Manutenção do FMAS
06.02.08.243.1002.2.058- Manut. Do CRAS
06.02.08.244.1002.2.063- Manut. Do CREAS
06.02.08.243.1002.2.057- Manut. De Centro de Convivência e fortalecimentos de vínculos SCFV.
06.02.08.241.1002.2.054- Manut. Do Centro de Convivência do Idoso- CCI
06.02.08.244.1002.2.066- Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF
06.02.08.122.1002.2.050- Operacionalização das Ações da Sec. De Trabalho e Promoção Social
06.02.08.122.1002.2.052- Manutenção do Conselho Tutelar.
33.90.39.00- Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666/93;

7.3. O Contratante designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese do parágrafo 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do objeto contratual;

7.4 O Contratante deverá comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

7.5. Realizar os pagamentos ao Contratado nas condições previstas neste contrato;

Dep. de Licitação - Praça Licurgo Peixoto, nº 130 - Centro - São Miguel do Guamá - Pará - CEP. 68.660-000



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

24



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- 8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispões o inciso XIII do artigo 55 da lei nº 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a Ampla Defesa, a Administração Pública Municipal poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções.

I - Advertência.

II - Multa:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a iniciar sobre o valor total do reajustado do contratado, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrário encontra-se parcialmente executado;
- b) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 9.2 deste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

9.2. No caso de aplicação da multa está garantida a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação pelo Contratante;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida a título de renda para o município no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, podendo o Contratante descontá-la das faturas de pagamento, se julgar conveniente;

9.4. O pagamento da multa não eximirá o Contratado de corrigir as irregularidades que deram causa a penalidade;

9.5. O Contratante deverá Notificar o Contratado por escrito, de qualquer irregularidade constatada durante a prestação do serviço contratado, para adoção das providências cabíveis;

9.6. O contratado estará sujeito também às demais sanções contidas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6, da Ata do Pregão em questão;

9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS

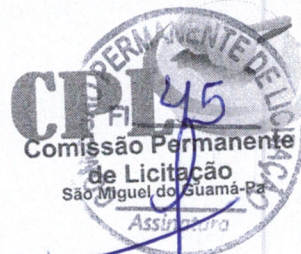
10.1. O Contratante no ato do pagamento das parcelas oriundas deste contrato deverá reter na fonte o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza de acordo com a alíquota correspondente a natureza do serviço prestado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25



O valor do presente contrato não sofrerá reajuste durante o período de vigência desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 78 e 79 da Lei federal n 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12.3. Se qualquer das partes desejarem rescindir o contrato, deverá pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato previsto na cláusula 2ª, a título de multa contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Toda solicitação do Contratado deve ser efetuada em forma escrita e encaminhada ao Contratante, facultando-se a realização de chamados via telefone e atendidos via suporte urgente, os quais deverão, entretanto, ser formalizados por escrito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pedido verbal;

12.2. O Contratado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para informar ao Contratante acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Guamá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que igualmente assinam abaixo.

São Miguel do Guamá-PA, ____ de ____ de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:

CPF:

2 – Nome:

CPF:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

26



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME DE GÁS DE COZINHA E COMBUSTÍVEIS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	20200			
02	Diesel S10	Litro	4000			
03	Óleo Hidráulico - 68	Tambor 200L	9			
04	Óleo p/ Direção Texamatic	Tambor 200L	27			
05	Óleo de Freio	CX	18			
06	Graxa p/ Lubrificar	Tambor 200L	8			
07	Óleo Diesel Comum	Litro	6240			
08	Álcool	Litro	1500			
09	Recarga de Gás 13 kg	Uni.	324			
10	Botijão Vazio 13kg	Uni.	13			

Local de Entrega: conforme determinação das secretarias.

**Comissão Permanente
de Licitação
São Miguel do Guamá-Pa**



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

26



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME DE GÁS DE COZINHA E COMBUSTÍVEIS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	20200			
02	Diesel S10	Litro	4000			
03	Óleo Hidráulico - 68	Tambor 200L	9			
04	Óleo p/ Direção Texamatic	Tambor 200L	27			
05	Óleo de Freio	CX	18			
06	Graxa p/ Lubrificar	Tambor 200L	8			
07	Óleo Diesel Comum	Litro	6240			
08	Álcool	Litro	1500			
09	Recarga de Gás 13 kg	Uni.	324			
10	Botijão Vazio 13kg	Uni.	13			

Local de Entrega: conforme determinação das secretarias.

**Comissão Permanente
de Licitação
São Miguel do Guamá-Pa**